

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Câmara Municipal de Itamonte GABINETE DO PREFEITO

RECEBI EM

06/04/2026 às 17:39 hs

Ass

PROJETO DE LEI Nº 34 /2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o União Atlético Clube e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o União Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 17.904.574/0001-97, com sede na BR-354, Km 756, Bairro Vila Nova, no Município de Itamonte/MG, com a finalidade de firmar parceria para a execução de atividades de interesse público e social.

§ 1º. O Termo de Fomento tem por objeto o apoio ao projeto “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”, destinado à promoção do esporte, da educação e da inclusão social de crianças e adolescentes do Município, mediante a oferta gratuita de treinamentos esportivos e atividades complementares.

§ 2º. O valor total a ser repassado será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, que integrará o instrumento de parceria.

§ 3º. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. A parceria de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das normas municipais pertinentes.

§5º. A transferência dos recursos fica condicionada à:

- I – aprovação do Plano de Trabalho;
- II – comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade;
- III – atendimento dos requisitos previstos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

§6º. O valor da parceria poderá ser aditivado até o limite de 100% (cem por cento) do valor inicialmente previsto, desde que haja disponibilidade orçamentária, interesse público devidamente justificado e observância da legislação aplicável.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.

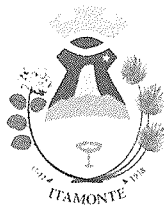
Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de parceria firmado com o Município.

Art. 4º. O Município poderá acompanhar e avaliar a execução do objeto da parceria, inclusive mediante visitas técnicas, relatórios e indicadores de desempenho.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 06 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o União Atlético Clube, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente constituída e atuante no Município de Itamonte/MG, visando à execução do projeto social e esportivo denominado “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”.

A proposta decorre de solicitação formal da entidade, acompanhada de Plano de Trabalho detalhado, no qual se evidenciam o interesse público da iniciativa, sua viabilidade técnica e a relevância social das atividades a serem desenvolvidas.

O referido projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas gratuitas, especialmente na modalidade futebol de campo, destinadas a crianças e adolescentes com idades entre 06 (seis) e 17 (dezesete) anos, regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada do Município. As atividades serão realizadas tanto na sede do União Atlético Clube quanto em bairros da cidade, promovendo a descentralização do acesso ao esporte.

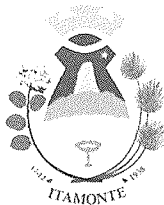
A iniciativa se destaca por seu caráter social, ao contribuir diretamente para:

- a inclusão social de crianças e adolescentes;
- o fortalecimento de vínculos comunitários;
- a promoção de hábitos saudáveis;
- a prevenção de situações de risco, como evasão escolar, envolvimento com drogas e violência;
- o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes.

O Plano de Trabalho apresentado prevê execução pelo período de 12 (doze) meses, com cronograma estruturado de atividades e desembolso financeiro, contemplando metas mensais e acompanhamento sistemático. Ressalta-se, ainda, que a entidade se compromete com a prestação de contas periódica, bem como com a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que o projeto está alinhado às diretrizes das políticas públicas voltadas à infância e juventude, bem como aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito ao esporte, ao lazer e ao pleno desenvolvimento.

Além disso, a proposta encontra respaldo na legislação federal que rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente a Lei nº 13.019/2014, garantindo segurança jurídica, controle e fiscalização na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

O investimento público no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) revela-se compatível com os benefícios sociais esperados, considerando o alcance do projeto, sua continuidade e o impacto positivo na formação de crianças e adolescentes do Município.

Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento com o União Atlético Clube representa medida de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de esporte, educação e assistência social.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Certo de poder contar com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 06 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA
ITAMONTE – MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

Itamonte, 30 de Março de 2026.

Ofício: 021/2026

Referência: Renovação Convênio Prefeitura Municipal

O União Atlético Clube, associação privada, sem fins lucrativos, desportiva, inscrita no CNPJ 17.904.574/0001-97, localizado na BR 354, KM 756, Bairro Vila Nova, na cidade de Itamonte – MG, através de seu representante legal Sr. Marcos Vinicius Vitorino de Castro, respeitosamente solicita a Prefeitura Municipal de Itamonte – MG através da Diretoria de Esportes, renovação do convênio da Escolinha Bom na Escola Bom na Bola, tendo em vista a importância do Projeto para crianças e adolescentes da rede de ensino da cidade de Itamonte – MG e a oferta de serviços gratuitos aos alunos da escolinha de treinos de futebol na sede do União Atlético Clube e em bairros da cidade de Itamonte - MG.

Sendo assim, solicito a Prefeitura Municipal de Itamonte – MG através da Diretoria de Esportes análise do referido pedido para continuidade das atividades da Escolinha de Futebol.

Sem mais para o momento, me antecipo em agradecimento;

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO
Data: 30/03/2026 09:13:54-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vinicius Vitorino de Castro

Presidente

União Atlético Clube

Hma. Sra. Helena Romanelli

Diretora de Esportes

Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA ITAMONTE - MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

PLANO DE TRABALHO 2026 UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
ESCOLINHA BOM NA ESCOLA BOM NA BOLA

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome completo da instituição: UNIÃO ATLÉTICO CLUBE		
.CNPJ: 17.904.574/0001-97		
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
Endereço: RODOVIA INSPETOR JONAS PEZZO COSTA, 959		
Bairro: VILA NOVA	CEP: 37.466-000	
Município: ITAMONTE	Estado: MINAS GERAIS	
Atividade principal da Instituição: ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA		
Nome do Diretor da Instituição: MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO		
ENDEREÇO: RUA DR NELSON ROMANELLI, 134 VILA NOVA ITAMONTE - MG		
CPF: 044.496.166-69		
Telefone Residencial: NÃO POSSUI	Telefone Funcional: (35)99885-4885	Telefone Celular: (35)99885-4885
E_mail: vitorinomarcosvinicius@gmail.com		
Assinatura do Diretor da Instituição:		



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

**Diretoria de
ESPORTES**
Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA ITAMONTE - MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL BOM NA ESCOLA BOM NA BOLA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2026 / 14 DE ABRIL DE 2027

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CELEBRAÇÃO CONVÊNIO

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONVENIENTE UNIÃO ATLÉTICO CLUBE ATRAVÉS DE ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO, NA SEDE DO UNIÃO ATLÉTICO CLUBE, BEM COMO EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 ANOS E 17 ANOS DE IDADE DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE - MG, DE ESCOLAS PÚBLICAS OU PARTICULARES.

2 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto, desenvolvido em parceria entre o clube de futebol União Atlético Clube e a Prefeitura Municipal de Itamonte - MG, tem como finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento integral e a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva orientada.

A proposta está alinhada à **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, instituída pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que prevê ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à prevenção de situações de risco social.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura, em seus princípios fundamentais, o direito ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e ao pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social.

A parceria com o poder público municipal fortalece a política de atendimento à infância e juventude, promovendo ações intersetoriais que envolvem assistência social, educação, saúde e esporte. Nesse contexto, o esporte é reconhecido como importante ferramenta de transformação social, contribuindo para a redução da evasão escolar, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, diminuição da violência e promoção de hábitos saudáveis.



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

**Diretoria de
ESPORTES**
Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA ITAMONTE - MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

Adicionalmente, o projeto está em consonância com as diretrizes do Ministério do Esporte, que reconhece o esporte como direito de todos e instrumento de inclusão social, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	1	Custeio de atividades esportivas para crianças matriculadas na rede de ensino Pública e Privada do Município de Itamonte - MG assim como a descentralização de aulas de escolinha de futebol. Esta deverá ser indicada pela Diretoria de Esportes. A prestação de contas deverá ser realizada trimestralmente e deverá ser entregue o calendário anual de eventos após 15 dias corridos ao formalizar o convênio. É obrigação do União Atlético Clube vincular o nome da Prefeitura Municipal de Itamonte em todos os seus eventos e uniformes utilizados, sejam eles em forma de competição e ou eventos de Lazer e Cultura com intuito de captação de futuros recursos financeiros para o Município, tendo este o prazo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento para apresentar a documentação solicitada pela Diretoria de Esportes. É obrigação do União Atlético Clube apresentar a lista de frequência do alunos até o 5º dia útil de cada mês de cada atividade e cada turma, de acordo com modelo da Diretoria de Esportes. Caso haja necessidade de transporte, taxas de inscrição em evento e /ou alimentação dos atletas, a solicitação deverá ser realizada através de ofício a Diretoria de Esportes com 15 dias de antecedência do evento, assim como demais necessidades. Ficando a critério da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer o	unidade	12	14/04/26	14/04/27



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2023/2024

**Diretoria de
ESPORTES**
Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



		deferimento do mesmo. Caso haja realização de eventos esportivos, as súmulas deverão estar elaboradas conforme a Diretoria de Esportes.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4 – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Parceria	R\$60.000,00	R\$60.000,00	--
TOTAL GERAL		R\$60.000,00	R\$60.000,00	--

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	--	--	--	--	--	--

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	--	--	--	--	--	--

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de Itamonte – MG deverá acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, através do órgão competente, cabendo ao União Atlético Clube, realizar a execução do presente convênio, de acordo com o objeto descrito na cláusula primeira e no Plano de Trabalho, prestar contas da aplicação do numerário recebido trimestralmente.

7 – PENALIDADES



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA ITAMONTE – MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

O não cumprimento das atividades descritas no item 3, poderá ocasionar uma advertência formal. O encerramento do convênio só acontecerá após 2 advertências formais.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do União Atlético Clube, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Itamonte, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão e/ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de trabalho. Diante deste, peço deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO
Data: 24/03/2026 18:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO
PRESIDENTE UNIÃO ATLÉTICO CLUBE

9 – APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

☐	APROVADO
☐	REPROVADO
☐	APROVADO COM RESSALVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO	
Itamonte ____/____/____	_____ _____ _____
Prefeito Municipal	
Itamonte,	



Diretoria de ESPORTES
Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



UNIÃO ATLÉTICO CLUBE
RODOVIA BR 354 KM 756 BAIRRO VILA NOVA ITAMONTE – MG
CNPJ 17.904.574/0001-97

____/____/____	
--	--

Itamonte, 17 de Março de 2026.



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2022/2025

**Diretoria de
ESPORTES**
Prefeitura Municipal de Itamonte - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA
Presidente: CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO
Vice-presidente: CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 14/2026 que busca autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com o União Atlético Clube e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto em análise trata em seu objeto da concessão de autorização ao Poder Executivo para celebrar TERMO DE FOMENTO com o **União Atlético Clube**, entidade privada sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar parceria na execução de atividades de interesse público e social e sucessivamente repassar recursos financeiros, de até o importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao apoio ao projeto “**Escolinha Bom na escola, Bom na Bola**”, conforme previsto no plano de trabalho anexo ao projeto.

O projeto veio acompanhado de justificativa, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Até o presente momento não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Em suma, é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

FUNDAMENTAÇÃO:

Para que um projeto esteja apto a transforma-se em lei, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

O projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, competente para tanto, de modo que não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente ao mesmo.

Quanto ao projeto propriamente dito, sem adentrar profundamente ao mérito do mesmo, o referido repasse financeiro, que ora se busca autorizar, é passível de aprovação, uma vez que visa auxiliar na celebração de TERMO DE FOMENTO com o União Atlético Clube, entidade privada sem fins lucrativos, sendo assim, atinge a interesse público, uma vez que se trata de apoio ao esporte e inclusão social.

Em suma, o projeto não apresenta qualquer empecilho técnico e legislativo, não havendo qualquer óbice que impeça a análise e votação do projeto de lei em discussão.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 14/2026.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA
Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Presidente

Carlos Henrique Romanelli

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Danilo de Souza Zacarias
Vice-Presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano
Relator: Germano Justino Ferreira

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

ASSUNTO:

O presente Projeto de Lei nº 14/2026 almeja a autorização desta Casa Legislativa para sucessivamente o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com o União Atlético Clube e dá outras providências e dá outras providências.

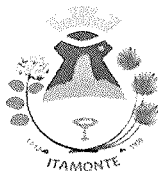
RELATÓRIO:

Peço vênha para adotar o relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto evidencia a possibilidade de autorização do proposto, posto que o referido Termo de Fomento, a ser utilizado na execução de um objetivo comum de interesse público, assim como está devidamente justificado no plano de trabalho anexo ao projeto, sendo que do ponto de vista orçamentário, não há óbice, restando autorizado a sua aprovação.

Por todo o exposto, do ponto de vista desta Comissão, o projeto está apto a transformar-se em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vice-Presidente